CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2014.

LEI Nº 2124/2014, de 15 de Dezembro de 2014.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.506 em 23 de Dezembro de 2014.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2367/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 2506 EM 23/12/14
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2124/2014

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar parte de vias públicas, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público parte das vias públicas à seguir descritas, localizadas no Conjunto Habitacional RICARDO ROMANELLI, neste município, conforme mapas e memoriais descritivos, anexo.

I – Parte da Rua 17, entre a Rua Rotary e a Rua Antonio Afonso Ognibeni, num total de 1.344,00 m2.

II – Parte da Rua Projetada B, entre a Rua Rotary e a Rua Antonio Afonso Ognibeni, num total de 1.344,00 m2.

III – Parte da Rua Paul Harris, entre a Rua 17 e a Rua Projetada B, com área de 444,96.

Parágrafo único – Após a unificação e subdivisão das áreas de terras, parte do imóvel resultante será destinado ao prolongamento da Av. Borsari Neto.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2124/2014 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:-.Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar parte de vias públicas, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2124/2014

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar parte de vias públicas, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público parte das vias públicas à seguir descritas, localizadas no Conjunto Habitacional RICARDO ROMANELLI, neste município, conforme mapas e memoriais descritivos, anexo.

I – Parte da Rua 17, entre a Rua Rotary e a Rua Antonio Afonso Ognibeni, num total de 1.344,00 m2.

II – Parte da Rua Projetada B, entre a Rua Rotary e a Rua Antonio Afonso Ognibeni, num total de 1.344,00 m2.

III – Parte da Rua Paul Harris, entre a Rua 17 e a Rua Projetada B, com área de 444,96.

Parágrafo único – Após a unificação e subdivisão das áreas de terras, parte do imóvel resultante será destinado ao prolongamento da Av. Borsari Neto.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 15/12/2014, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 23 de Dezembro de 2014. Edição nº 12.506 – TERÇA-FEIRA-.-